

veto ser cumprido e satisfeito pelas autoridades judiciárias do país ou cartas preventivas — contras ou insinuações. — expedidas por auctor.

des judaizantes estrangeiras.
Mandou-se cumprir e registrar, e remeter, por copia, aos Juizes territoriaes da cidade.
DESPACHO DE FIM.
Aggravante.
N. 697.
Aggravante, Antonio Joaquim de Sampaio Par
aggravante, Manoel da Costa Lima. Foi juiz de fe
e Sr. Machado Nunes. — Julgou-se negat
mento ao agravo.
N. 698.

Aggravante, Tomsa Gato de Prange e Affonso Bertolli; agravado, João Francisco Xavier e Silva. — Foi juiz do feito o Sr. Souza. — Julgou-se e foi promovido ao agravo.

N. 669.

Agravante, Francisco Pereira dos Santos Cruz, agravado, a fazenda nacional. Foi juiz do feito Sr. Braga. — Julgou-se não conhecer do agravo por ser, interessado fora do termo legal.

N. 670.

Agravante, José Joaquim Ferreira; agravado, João Pereira de Almeida. Foi juiz do feito o Sr. Braga. — Julgou-se, tendo-se preliminarmente vencido, conhecer do agravo, dar-lhe o mérito, mantendo-se até a julgar a causa medida.

aggravante, Fernando de Vasconcellos (40).
Gastão Branco; agravado, Agostinho Paschoa-
l (20). Foi juiz pelo Sr. Valdeamar — Julga-
mento provisório em agravado.
N. 671.
Aggravante, Antônio Pereira Ferreira (40).
aggravado, Antônio José Corrêa por rabeira de
mulher. Foi juiz pelo Sr. Yeiga — Julga-
mento provisório em agravado, mandando-se
que não tenha a exceção da incompensação
de 57, por não existir jurisdição para conu-

de questões de filiação e pedido de herança, e a dos artigos de opposição a fl. 6, v.

N. 673.

Arguem-se: Francisco Machado; aggregado Francisco Peixoto de Lacerda. Foi julga do Sr. Carneiro. — Julga-se dar provimento ao gravame, mandando-se que o juiz a quo cantele cartellas n. pag. 10 e fl. 15, por ser o completo para devolução.

N. 674.

Aggravado, Vicente João Barreto; aggrava
João Antonio da Silva Ramos. Foi julgado fo-
Sr. Pantoja. — Julgou-se negar provimento ao
grau.

RECORRENTE, o Juiz: *Reverendo, o validade da frequência da Guita, José Ferreira de Melo, filho do feto o Sr. Mascarenhas. — Julga-se necessário ao recurso.*

DEFENDIDA, a Apellante: *Apellante civil n. 1.*

APPELLANTE, o Juiz: *apellado a harmonizar de vez, Juiz João do feto o Sr. Lulian. — Julga-se mandar dar vista do antes ao mandar geral do gados para o feto: por parte dos menores indigidos na causa.*

Appellantes, Castello Ferreira Leite e outros
 Appellados, Antonio Jose Pedrosa, Fuljo da Silva

Apellante, a fazenda nacional; apellado, P. Antonio Soares. Foi julgado o Sr. Veiga.—*Antes de se julgar, o Sr. Veiga, julgou-se, tendo-se por primeira e única vez, com a apelação, confirmou a sentença apellada.*

N. 759.

Apellante, D. Camillo Soares de Lima, por contra-tutador de suas filhas; apelladas, a primeira de Silva Braga, e Antonio Luiz Ribeiro. Foi julgado o Sr. Lacerda.—*Julgou-se pelo o pro-sabre de R. 104 em diante, por não se poder com o mesmo título, e a mesma causa, e a mesma*

N. 1018.
Appellante, o Juízo; appellado, Balduino Mendes de Queiroz. Foi juiz do feito o Sr. Carneiro

Appellantes, Antonio José Marques, Maria do Carmo e outros; appellado, Manoel José da Cruz Coimbra. Foi julgado no Sr. Pontojão. — Julgou-se confirmar a sentença appellada,
N. 1800.

Appellantes, Manoel José da Cruz Coimbra e outros; appellado, Manoel José da Cruz Coimbra. Foi julgado no Sr. Pontojão. — Julgou-se confirmar a sentença appellada,
N. 1805.

Appellantes, Irmãos Soares de Lima, sua mãe e outros; appellados, Angelo Pinto e sua mulher. Foi julgado no Sr. Lisboa. — Julgou-se confirmar a sentença appellada,
N. 1827.

Appellante, o Juiz; appellada, Constança Maria da Conceição. Foi julgado no Sr. Lisboa. — Julgou-se confirmar a sentença appellada,
N. 381.

Apellante, o Juiz; appellado, Antonio João da Silva, Fuzileiro de Geta e Sr. Belisario.—Juiz se desprezar os embargos ao accordo.

N. 1135.

Apellante, João Ferreira Dias de Miranda e appellados, A. F. Riefflerfeld e outros administradores da casa fallida de João Ferreira Dias de Miranda e C. Fui juiz do feito o Sr. Belisario.—Juiz se receber o considerado pago, providos os embargos para reformar o accordo emprehendido a sua parte, sem elle, confirmada, havendo-se por improced a acção.

N. 1125.

Apellante, Alexandre José Coelho; appellado, rurador do herança jacente do Gedeão Franco, Camarista de Magalhães Bastos. Foi juiz de Sr. Belisario.—Juiz não se receber o considerado

ge provados os embargos para reformar em parte o acórdão embargado, e haver por nullo o processo desde fl. 106, por ser interposto no feio, e parte, a vice-consul portuguez, e em que parte se habilitasse.

